ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 989

O Prefeito do Munícipio de Igarassu,:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Ficam concedidas ao SANEAMENTO DO INTERIOR PERNAMBUCANO S/A (SANEPE), sociedade de economia mista, por ações, autorizada nos têrmos da Lei Estadual nº 6117 de 21 de junho de 1968, a prestação e administração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva, pelo prazo de cincoenta anos, em todo o território do Munícipio.

Art. 2º - Constituida a sociedade a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a extinguir o Serviço Autônomo de / Água e Esgôtos (SAAE), criado pela Lei nº841 de 17 de 10 de 1967, transferindo o respectivo acervo à SANEPE, mediante recebimento de ações de seu capital, cabiveis ao Município em montante correspondente ao valor dos investimentos feitos pela Prefeitura no sistema de abastecimento de água local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 25 de novembro de 1968.